



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - IFCS
DIREÇÃO ADJUNTA DE GRADUAÇÃO – DAG
SECRETARIA ACADÊMICA – SECAC



Contagem de créditos/ Colação de grau

Após ter integralizado seu curso, o aluno deverá requerer à Coordenação a contagem de seus créditos para sua inclusão na Colação de Grau.

O aluno só poderá colar grau no período seguinte ao do término de todas as disciplinas. Em cada semestre há uma cerimônia ordinária de Colação de Grau. Exemplo: se o aluno cursou sua última disciplina em 2023/1, só poderá colar grau na Cerimônia Ordinária realizada em 2023/2.

Colação de grau

O que é?

A Colação de Grau é uma **solenidade oficial** que **ocorre duas vezes ao ano** (sem data pré-definida). Nela o aluno receberá a **Certidão**, documento que atesta a conclusão do curso e **substitui provisoriamente o Diploma** até o momento de sua expedição (a qual pode levar até 01 ano).

Atenção!!!

Não confundir essa solenidade com o evento festivo/confraternização que os alunos podem organizar unilateralmente.

Como solicitar?

Durante o **período de lançamento de notas**, previsto no calendário acadêmico vigente, **envie um e-mail para a coordenação** do seu curso, seguindo as instruções abaixo:

<u>1º passo</u>	<u>2º passo</u>	<u>3º passo</u>	<u>4º passo</u>
No "assunto" do e-mail, coloque: "Contagem de Créditos para Colação de Grau"	Envie no corpo do texto o seu nome completo, DRE e CPF	Enquanto aguarda o retorno da coordenação, confira se está de posse de todos os documentos originais e/ou cópias autenticadas exigidos no Kit Diploma	Caso esteja apto a colar grau, o setor de diplomas enviará um e-mail de convocação informando sobre os prazos e os documentos que deverão ser entregues pessoalmente, em data definida previamente, para conferência e abertura do processo de expedição de diploma

Atenção!!!

Não serão aceitos pedidos para colar grau realizados fora do prazo.

Aqueles que não entregarem todos os documentos dentro do prazo estabelecido, não poderão colar grau na data prevista para a realização da Cerimônia e terão de aguardar o próximo semestre para colar grau, salvo os casos que contemplarem os critérios para a realização de colação de grau extraordinária.

Atenção!!!

Aquele que não cumprir **todas** as exigências desta etapa **não poderá colar grau** na data prevista para a realização da Cerimônia e terá que aguardar o próximo semestre.

Quem, por alguma razão, **não estiver apto a colar grau** será **informado pela coordenação** de seu curso sobre o motivo do impedimento e as eventuais exigências para zerar o BOA.

Caso o aluno consiga **sanar as exigências** dentro do **período de 10 dias** após a data final prevista no calendário acadêmico para o lançamento das notas, poderá ser incluído na Cerimônia, desde que esteja de posse de **todos** os documentos exigidos no Kit Diploma.

Colação extraordinária

O que é?

É preciso **comprovar a necessidade de antecipação da colação de grau** seja por meio de um documento oficial de convocação para assumir cargo/função em empresa ou órgão público (p. ex., um telegrama de convocação), seja, em caso de empresas privadas, por meio de declaração da empresa em papel timbrado, expedida pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a impossibilidade de se aguardar a cerimônia oficial ordinária.

Como solicitar?

Envie um e-mail para dagifcsufrj@gmail.com, **anexando a documentação (em PDF) que comprove a necessidade da antecipação da cerimônia.**

Kit Diploma - documentos obrigatórios

Cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais

- | |
|--|
| 1a) Para quem ingressou pelo SISU ou pelo antigo vestibular: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente. No caso de colégios extintos por qualquer causa, procure a Secretaria Estadual de Educação, no Setor de Inspeção Escolar; |
| 1b) Para quem ingressou por Isenção de Concurso de Acesso ou por Reingresso Especial: Diploma de Graduação; |
| 2) Certidão de nascimento ou de casamento (de acordo com o estado civil do/da requerente); |
| 3) Carteira de identidade atualizada; |
| 4) Certificado de Nada Consta (CNC) da Biblioteca do IFCS (acessar https://bit.ly/38tnXwl) |
| 5) Certificado de Reservista ou de Dispensa (para homens até 45 anos); |
| 6) CPF (a versão nato digital do CPF, ou seja, com autenticação eletrônica, poderá ser emitida no site da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br); |
| 7) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, a qual poderá ser emitida pelo site do TSE - http://www.tse.jus.br/ ; |
| 8) Requerimento de expedição de diploma devidamente preenchido (disponível em https://ifcs.ufrj.br/formularios/). Para preencher o requerimento, você deve baixar o arquivo, imprimir o documento, preencher integralmente e assinar. Este documento deve ser entregue junto com os demais exigidos pelo Kit Diploma. |

Importante!!!

Qual o prazo?

O fluxo depende do formando, da secretaria acadêmica da Unidade, da Decania do CFCH, da Divisão de Diplomas/PR-1 e da tramitação do processo pelos diversos setores da Universidade. Ultimamente, o prazo para a expedição tem sido de aproximadamente um ano.

Após a abertura do processo de expedição de Diploma, serão fornecidos número e link para acompanhamento no SEI. Avisaremos via e-mail quando o diploma estiver disponível para retirada.

Tenho urgência. Como faço?

Para saber quais casos são considerados como urgentes, acesse

<https://graduação.ufrj.br/index.php/faq-dip>.

Se a sua situação se enquadra em uma das condições apresentadas, informe ao setor de Diploma no momento da entrega do Kit Diploma ou envie um e-mail para rodrigodiplomaifcs@gmail.com caso o processo já esteja tramitando.

Como faço para retirar meu diploma?

O diploma deverá ser **retirado pelo próprio interessado**, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade, **ou por um representante (procurador)**, desde que ele apresente uma procuração registrada em cartório (procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade). No ato da retirada, além da procuração, o procurador deverá apresentar cópia de seu documento oficial de identificação, bem como cópia do documento oficial de identificação do aluno (tais documentos ficarão retidos).